



Estado de Sergipe  
Poder Judiciário  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO

Exercício 2018

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE  
SERGIPE  
PLANO ANUAL DE  
CAPACITAÇÃO DO  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE  
INTERNO

ARACAJU  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO



**Estado de Sergipe  
Poder Judiciário  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE**

**DES. CEZÁRIO SIQUEIRA NETO**  
Desembargador Presidente

**DES. RUY PINHEIRO DA SILVA**  
Vice-Presidente

**DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO**

**MISSÃO**

*Funcionar como ferramenta de apoio a gestão, no sentido de avaliar a integridade, eficácia, adequação, eficiência, economicidade dos processos e controles internos administrativos, fortalecendo a gestão dos recursos financeiros, patrimoniais e humanos com vistas a assegurar que os objetivos da organização sejam alcançados de forma regular.*

**EQUIPE TÉCNICA**

**DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO**

Jurandi Conrado

**DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO DE GESTÃO**

Durval Almeida Bidegain  
Djenal Gonçalves Soares Filho  
Ana Cristina Gomes de Oliveira

**SETOR DE GESTÃO OPERACIONAL**

Luciana Lapa de Oliva Leite

**SETOR DE GESTÃO FINANCEIRA**

Gabriela Andrade Secundo

**SETOR DE GESTÃO DE PESSOAL**

Gutemberg Tiburtino De Melo

**DIVISÃO DE AUDITORIA**

Sirley Maclaine Da Graça  
Cleverton Barreto De Oliveira

**SETOR DE AUDITORIA FINANCEIRA**

Patrícia Brito Vieira

**SETOR DE AUDITORIA CONTÁBIL**

Pablo Roberto Nascimento Moreira



**Estado de Sergipe**  
**Poder Judiciário**  
**DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO**

**SUMÁRIO**

1.	INTRODUÇÃO.....	4
1.1	- COMPROMISSO COM A COMPETÊNCIA E O DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL....	4
1.2	ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO.....	8
2.	ESCOPO DO PLANO.....	10
2.1	- OBJETIVO .....	10
2.2	- OPERACIONALIZAÇÃO.....	10
3.	AÇÕES DE CAPACITAÇÃO PREVISTAS E LOGISTICA DA EXECUÇÃO.....	10
3.1	CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES EM AUDITORIA INTERNA.....	10
4.	AVALIAÇÃO DE RESULTADOS.....	11
4.1	AVALIAÇÃO ACADÊMICA.....	11
4.2	AVALIAÇÃO PRÁTICA .....	11
5.	CONTROLE E REGISTROS.....	12
6.	ANEXO.....	13



**Estado de Sergipe  
Poder Judiciário**

**DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO**

**1. INTRODUÇÃO**

**1.1 COMPROMISSOS COM A COMPETÊNCIA E O DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL**

1. As Normas de Auditoria Governamental estabelecem que os profissionais de auditoria governamental devem aprimorar seu conhecimento e sua capacidade técnica mediante adequado programa de educação continuada.

***NORMAS INTERNACIONAIS PARA A PRÁTICA PROFISSIONAL  
DE AUDITORIA INTERNA 1210 - Proficiência***

*Os auditores internos devem possuir o conhecimento, as habilidades e outras competências necessárias ao desempenho de suas responsabilidades individuais. A atividade de auditoria interna deve possuir, ou obter, coletivamente o conhecimento, as habilidades e outras competências necessárias ao desempenho de suas responsabilidades.*

***1230 - Desenvolvimento Profissional Contínuo***

*Os auditores internos devem aperfeiçoar seus conhecimentos, habilidades e outras competências através do desenvolvimento profissional contínuo.<sup>1</sup>*

***CÓDIGO DE ÉTICA DA INTOSAI  
Desenvolvimento profissional***

*31. Os auditores devem atuar com o profissionalismo devido na realização e supervisão da auditoria e na preparação dos relatórios correspondentes.*

*32. Os auditores devem sempre em suas auditorias empregar métodos e práticas de máxima qualidade possível. Na realização da auditoria e na emissão de relatórios, os auditores têm a obrigação de ajustar-se aos postulados básicos e às normas de auditoria geralmente aceitas.*

*33. Os auditores têm a obrigação continuada de atualizar e melhorar as capacidades requeridas para o desempenho de suas responsabilidades profissionais.<sup>2</sup>*

---

<sup>1</sup> IIA. Normas internacionais para prática profissional de auditoria interna. Florida: IIA, 2012, p. 5-6. Disponível em: <  
[http://www.iiabrasil.org.br/new/2013/downs/IPPF/standards2013\\_portuguese.pdf](http://www.iiabrasil.org.br/new/2013/downs/IPPF/standards2013_portuguese.pdf)>. Acesso em 10 nov. 2015



**Estado de Sergipe**  
**Poder Judiciário**  
**DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO**

***NORMAS DE AUDITORIA GOVERNAMENTAL – NAGs***

***2600 – Administração e Desenvolvimento de Pessoal***

*2605 – O TC deve adotar diretrizes e procedimentos para aperfeiçoar e capacitar seu pessoal, de forma permanente e contínua, visando à eficiência no desempenho de suas tarefas.*

*2605.1 – O aperfeiçoamento profissional deve ser oferecido na própria instituição ou em atividades externas, em todos os níveis de qualificação, ou ainda por meio de capacitação e orientação em serviço.*

*2605.2 – A capacitação deve ser planejada e desenvolvida de modo a aplicar técnicas e metodologias adequadas ao aprimoramento dos envolvidos na execução da auditoria governamental.*

*2605.3 – Devem ser desenvolvidos ou aperfeiçoados a legislação, os sistemas ou ferramentas que contribuam para o crescimento profissional das pessoas.<sup>3</sup>*

***NORMAS DE AUDITORIA GOVERNAMENTAL – GAO***

*3.45 Auditores que executam trabalhos em conformidade com as NAGGAs, incluindo planejamento, supervisão, execução de trabalhos de campo e elaboração de relatórios, em trabalhos de auditoria ou de certificação, precisam manter sua competência profissional, através de Educação Profissional Continuada (EPC).*

*3.46 O treinamento (EPC) pode incluir uma variedade de temas que contribuam para capacitar os auditores a realizar auditorias ou certificações, por exemplo, desenvolvimento em normas e métodos de auditoria, princípios de contabilidade, avaliação de controle interno, princípios de administração, utilização de sistemas de informação, amostras estatísticas,*

---

<sup>2</sup> INTOSAI, Organização Internacional de Entidades Fiscalizadoras Superiores. Código de Ética e Normas de Auditoria; Tradução de Inaldo da Paixão Santos Araújo e Tribunal de Contas da União. Salvador: Tribunal de Contas do Estado da Bahia, 2005, p. 27.

<sup>3</sup> IRB, Instituto Rui Barbosa. Normas de Auditoria Governamental - NAGs: Aplicáveis ao Controle Externo. 2010, p. 28.  
Disponível em: <[http://www.controlepublico.org.br/files/Proposta-de-Anteprojeto-NAGs\\_24-11.pdf](http://www.controlepublico.org.br/files/Proposta-de-Anteprojeto-NAGs_24-11.pdf)> .  
Acesso em 10 nov. 2015.



**Estado de Sergipe  
Poder Judiciário**

**DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO**

*análise de demonstrações contábeis, projetos de avaliação e análise de dados.*<sup>4</sup>

2. As Normas Brasileiras de Contabilidade do Conselho Federal de Contabilidade (NBC) também enfocam que o profissional da contabilidade tem responsabilidade de continuar seu desenvolvimento profissional, a fim de que se mantenha atualizado em métodos, técnicas, procedimentos, leis, normas e ferramentas voltados para o adequado exercício de sua atividade, com o objetivo de satisfazer o interesse público.

***NBC PG 100 – APLICAÇÃO GERAL AOS PROFISSIONAIS DA CONTABILIDADE***

***Seção 130 – Competência e zelo profissionais***

*130.1 O princípio da competência e zelo profissionais impõe a todos os profissionais da contabilidade as seguintes obrigações:*

*(a) manter o conhecimento e a habilidade profissionais no nível necessário para que clientes ou empregadores recebam serviço profissional adequado;*

*(b) agir diligentemente de acordo com as normas técnicas e profissionais aplicáveis na prestação de serviços profissionais.*

*130.2 A prestação de serviço profissional adequado requer o exercício de julgamento fundamentado ao aplicar o conhecimento e a habilidade profissionais na prestação desse serviço. A competência profissional pode ser dividida em duas fases distintas:*

*(a) atingir a competência profissional; e (b) manter a competência profissional.*

*130.3 A manutenção da competência profissional adequada requer a consciência permanente e o entendimento dos desenvolvimentos técnicos, profissionais e de negócios pertinentes. Os desenvolvimentos técnicos contínuos permitem que o profissional da contabilidade desenvolva e mantenha a capacitação para o desempenho adequado no ambiente profissional.*<sup>5</sup>

<sup>4</sup> Normas de Auditoria Governamental – Revisão 2003./.— Oficina de la Contraloría General de los Estados Unidos – GAO; Tradução de Pedro Humberto Teixeira Barretto. Revisão de Jayme Baleeiro Neto. Salvador: Tribunal de Contas do Estado da Bahia, 2005, p. 83-85. Disponível em: < [http://www.tce.ba.gov.br/images/gao\\_normas\\_de\\_auditoria\\_governamental.pdf](http://www.tce.ba.gov.br/images/gao_normas_de_auditoria_governamental.pdf) >. Acesso em 16 nov. 2015.

<sup>5</sup> BRASIL. Conselho Federal de Contabilidade. Norma Brasileira de Contabilidade – NBC PG 100, de 24 de janeiro de 2014. Dispõe sobre a NBC PG 100 – Aplicação Geral aos Profissionais da Contabilidade. Disponível em:



**Estado de Sergipe**  
**Poder Judiciário**  
**DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO**

3. O regulamento das diretrizes das atividades do Departamento de Controle Interno, Portaria N° 71/2015 GP1, de 27 de novembro de 2015, prescreve que a equipe designada para realizar uma auditoria, inspeção administrativa e fiscalização específica deve ter, como regra de conduta o aprimoramento profissional a busca pela atualização de normas e procedimentos que conduzam ao aperfeiçoamento dos conhecimentos e habilidades por meio do desenvolvimento de competências em conjunto, treinamento técnico, capacidade e experiência suficientes para conduzir adequadamente o trabalho e formular conclusões e propostas de encaminhamento pertinentes.

*Art. 6º Os servidores lotados no órgão de controle interno devem observar, entre outras, as seguintes regras de conduta:*  
*III- aprimoramento profissional- busca pela atualização de normas e procedimentos que conduzam ao aperfeiçoamento dos conhecimentos e habilidades, por meio do desenvolvimento de competências.*

O Departamento de Controle Interno atuará, preponderantemente, observando-se as técnicas de controle previstas na Resolução n° 171/2013, de 1 de março de 2013, do Conselho Nacional de Justiça, regulamentadas neste Ato, com prioridade:

§ 1º A equipe designada para realizar um trabalho de auditoria, inspeção administrativa, fiscalização, certificação ou emissão de parecer deve ter, coletivamente, treinamento técnico, competência profissional e experiência suficiente para conduzir adequadamente o trabalho e formular conclusões e propostas de encaminhamento pertinentes.

4. Para cumprimento dessa diretriz do regulamento, também será previsto o programa de Educação Profissional Continuada (EPC), que será executado em regime de cooperação com a unidade de recursos humanos do Tribunal. A participação dos auditores internos será obrigatória para desenvolvimento e manutenção de duas competências profissionais.

Para isso, torna-se necessário que os servidores que executam trabalhos em conformidade com as normas de auditoria do Conselho Nacional de Justiça e do Tribunal, incluindo planejamento, supervisão, execução de trabalhos de campo e elaboração de relatórios, em trabalhos de auditoria, inspeção administrativa ou de certificação, devem manter sua competência profissional, através da Educação Profissional Continuada (EPC).

5. Todos os normativos já citados estabelecem, ainda, que os auditores internos têm a obrigação de atuar sempre de maneira profissional e de manter altos níveis de profissionalismo na realização de seu trabalho.

---

<[http://www2.cfc.org.br/sisweb/sre/detalhes\\_sre.aspx?codigo=2014/NBCPG100](http://www2.cfc.org.br/sisweb/sre/detalhes_sre.aspx?codigo=2014/NBCPG100)>. Acesso em 10 nov. 2015.



**Estado de Sergipe**  
**Poder Judiciário**  
**DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO**

6. Os auditores internos não devem realizar trabalhos para os quais não possuam a competência profissional necessária e devem conhecer e cumprir as normas, as diretrizes, os procedimentos e as práticas aplicáveis de auditoria, bem como entender os princípios e as normas constitucionais, legais e institucionais que regem as atividades de controle interno exercidas pelo Tribunal, bem como o funcionamento das unidades fiscalizadas.

7. Pelos motivos expostos, o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) expediu a recomendação para que as unidades de controle interno remetam à Administração Superior, até o dia 30 de outubro de cada ano, o plano de capacitação para o ano seguinte, conforme *item I, "f", do Parecer SCI/CNJ n° 02/2013*.

*f) encaminhe, no prazo de 60 dias, à Administração Superior plano de capacitação para o exercício de 2014 e, até 30 de outubro de cada ano, plano de capacitação para o ano seguinte, de forma que a totalidade dos servidores da unidade seja permanentemente capacitada em eventos internos e externos (elaboração de programa de auditoria, papéis de trabalho, técnicas de auditoria, matrizes de planejamento, de procedimentos e de achados e de relatório), para que seja possível alavancar a realização de auditorias, inspeções administrativas e fiscalizações.<sup>6</sup>*

8. O Plano Anual de Capacitação do Departamento de Controle Interno (PACCI) visa concretizar o compromisso com a competência e o desenvolvimento profissional estabelecido nas Normas de Auditoria do CNJ e do Tribunal.

## 1.2 ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

9. As ações de capacitação do PACCI estão alinhadas aos objetivos estratégicos do *Plano de Auditoria de Longo Prazo (PALP) 2018-2021* do Departamento de Controle Interno e do *Plano Estratégico (PE) 2015-2020* do Tribunal, conforme detalhamento abaixo:

### **Alinhamento do PACCI aos instrumentos de planejamento estratégico**

#### **Objetivo Estratégico do PALP**

#### **Desenvolver competências técnicas e gerenciais**

---

<sup>6</sup> BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. Parecer SCI/CNJ n° 002, de 13 de dezembro de 2013. Disponível em: <[http://www.cnj.jus.br/images/controlado\\_interno/acoes\\_de\\_fortalecimento/parecer22013sugestoes\\_deprocedimentos.pdf](http://www.cnj.jus.br/images/controlado_interno/acoes_de_fortalecimento/parecer22013sugestoes_deprocedimentos.pdf)>. Acesso em 10 nov. 2015.





**Estado de Sergipe  
Poder Judiciário**

**DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO**

Promover o desenvolvimento da equipe de auditores do Departamento de Controle Interno em novas técnicas e ferramentas de trabalho para elevar o grau de eficiência dos trabalhos fiscalização do DCI.

**Objetivo Estratégico do PE**

**A.1 Promover a Melhoria da Gestão de Pessoas (Anexo da Resolução Nº 07/2015)**

Refere-se a políticas, métodos e práticas adotados na gestão de comportamentos internos, objetivando potencializar o capital humano no TJSE. Considera programas e ações relacionados à avaliação e ao *desenvolvimento de competências gerenciais e técnicas dos servidores* e magistrados, à valorização das pessoas, à promoção da saúde ocupacional, à humanização das relações de trabalho, ao estabelecimento de sistemas de recompensas, à modernização das carreiras e à adequada distribuição da força de trabalho,

**Iniciativas Relacionadas**

1. Capacitação em Estatística: Uma Abordagem Baseada em Risco.

**Indicador:** servidor habilitado em Estatística na ferramenta Excel.

**Meta:** até 5 (cinco) servidores em Dez/2018.

---

2. Capacitação em auditoria de gestão e gerenciamento de risco.

**Indicador:** auditor habilitado em auditoria de avaliação de gestão de riscos.

**Meta:** até 15 (Quinze) servidores em Dez/2018.

---

3. Capacitação em auditoria de avaliação de controles internos e indicadores de Gestão

**Indicador:** servidor habilitado em auditoria de avaliação de controles internos.

**Meta:** até 2 (dois) servidores em Dez/2018.

---

4. Capacitação Reforma Trabalhista e E-social.

**Indicador:** servidor habilitado em auditoria de planejamento estratégico.

**Meta:** até 2 (dois) servidores em Dez/2018.

---

5. Capacitação em Pregão Eletrônico, Termo de Referência e Elaboração de Edital.

**Indicador:** servidor habilitado em auditoria de obras.

**Meta:** até 2 (dois) servidores em Dez/2018.

---



**Estado de Sergipe**  
**Poder Judiciário**  
**DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO**

---

7. Capacitação em planejamento, execução e elaboração de relatório de auditoria Governamental e Auditoria de Planejamento Estratégico

**Indicador:** servidor habilitado em auditoria governamental e Planejamento Estratégico.

**Meta:** até 2 (dois) servidores em Dez/2018.

---

## **2. ESCOPO DO PLANO**

### **2.1 OBJETIVO**

10. O objetivo do PACCI é qualificar as equipes para desenvolver auditorias, inspeções administrativas e fiscalizações e outras ações de controle em conformidade com as Normas de Auditoria do CNJ e do Tribunal e com os demais padrões e requisitos estabelecidos em normas específicas de auditoria governamental, como meio para viabilizar o incremento quantitativo e qualitativo do esforço fiscalizatório do Departamento de Controle Interno.

### **2.2 OPERACIONALIZAÇÃO**

11. O desenvolvimento e a operacionalização do plano envolverão as seguintes unidades e órgãos:

- ✚ O Departamento de Controle Interno, que detalhará o conteúdo programático de cada ação de capacitação e poderá realizar cursos internos, *workshops*, palestras, leituras e estudos dirigidos;
- ✚ A Coordenadoria de Gestão de Pessoas, que apoiará e operacionalizará as ações de capacitação, tais como instrução dos processos de contratação de instrutores ou entidades nos cursos *in company* ou externos;
- ✚ O Conselho Nacional de Justiça, por meio da oferta de cursos, *workshops* e palestras ofertados às unidades de controle interno do Poder Judiciário; e
- ✚ Conselho Superior da Justiça do Trabalho, através da oferta de cursos, *workshops* e palestras às unidades de controle interno da Justiça do trabalho.

## **3. AÇÕES DE CAPACITAÇÃO PREVISTAS E LOGÍSTICA DA EXECUÇÃO**

### **3.1 CAPACITAÇÃO DOS AUDITORES INTERNOS**

12. As ações de capacitação dos auditores internos priorizarão temas relativos a normas de auditoria e ferramentas de trabalho, visto a necessidade de alavancar o



**Estado de Sergipe  
Poder Judiciário**

**DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO**

número de ações de controle do Departamento e melhorar o controle de qualidade do trabalho, e matérias que serão objeto de fiscalização nos exercícios 2016 a 2017:

- ✚ auditoria governamental: planejamento, execução e elaboração de relatório;
- ✚ ferramentas de trabalho: Excel avançado aplicado ao controle;
- ✚ avaliação de controles internos;
- ✚ gestão de riscos;
- ✚ auditorias específicas: obras, contábil e financeira e planejamento estratégico.

13. Integrarão o PACCI as ações de capacitação que forem ofertadas pelo CNJ e TJSE à unidade de controle interno do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe.

14. As ações de capacitação previstas no PACCI poderão sofrer alterações por motivo de limitação das disponibilidades orçamentárias e financeiras do Tribunal.

15. Cada ação de capacitação deverá ser requerida pelo titular da unidade de controle interno, que detalhará o conteúdo programático da ação. A demanda de ação de capacitação somente será deflagrada após autorização da Presidência do Tribunal.

16. No quadro Anexo 1 estão detalhadas as ações de capacitação eleitas para o exercício 2018

17. Os custos das ações de capacitação foram estimados de acordo com os seguintes critérios:

- ✚ Externos: cotações de cursos semelhantes ofertados no mercado por empresas especializadas em capacitação;
- ✚ Diárias: estimadas com base na tabela fixada na RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N° 010/2015;
- ✚ Passagens: consulta nos sites das companhias aéreas .

18. O cronograma previsto no PACCI poderá sofrer alterações, em razão da mudança da modalidade e do período de realização dos eventos de capacitação, para ajuste ao catálogo de cursos ofertados pelas entidades promotoras.

#### **4. AVALIAÇÃO DE RESULTADOS**

##### **4.1 AVALIAÇÃO ACADÊMICA**

19. Mediante frequência mínima ou pontuação de exercícios e atividades realizados durante a execução das ações de capacitação, de acordo com os critérios de aproveitamento estabelecidos pela entidade promotora.



**Estado de Sergipe  
Poder Judiciário**

**DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO**

**4.2 AVALIAÇÃO PRÁTICA**

20. A avaliação prática da capacitação do plano será aferida por meio de controle de qualidade dos trabalhos realizados pelas equipes capacitadas, que será em consonância com os conteúdos essenciais transmitidos no plano de capacitação (como, por exemplo, coerência entre as questões e o objetivo da auditoria; consistência das evidências; pertinência entre os achados, as conclusões e as propostas de encaminhamento).

21. As unidades técnicas deverão indicar os trabalhos de auditoria que tenham sido totalmente executados por equipes cujos membros (supervisor, líder e auditores) tenham participado das ações de capacitação.

**5. CONTROLE E REGISTROS**

22. Serão de responsabilidade do DCI a elaboração e manutenção de controles e registros com vistas ao acompanhamento das metas do plano, que permitam identificar os participantes e suas respectivas unidades de técnicas, os resultados da avaliação acadêmica, bem como os auditores que deixaram de participar das ações de capacitação em cada unidade.

Aracaju, 18 de dezembro de 2017.

**Pablo Roberto Nascimento Moreira**

Chefe do Setor de Auditoria Contábil

**Sirley Maclaine da Graça**

Chefe da Divisão de Auditoria

**Jurandi Conrado**

Chefe do Departamento de Controle Interno



Estado de Sergipe  
Poder Judiciário  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO

ANEXO I

Quadro 1. PLANO ANUAL DE CAPACITAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO

Nº	Ação Capacitação / Entidade Promotora	Modalidade	Carga Horária	Previsão Realização	Qtd Servidores	Estimativas de Servidores			
						Inscrição	Diárias	Passagens	Total
1	Ação: Estatística: Uma abordagem Baseada em Risco. Entidade: a definir	Interno	16	março	5	R\$ 600,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.000,00
2	Ação: Gestão e Gerenciamento de riscos, incluindo a gestão de processos, com enfoque no mapeamento de processo de trabalho como ferramenta para identificar riscos, controles e resultados.	Interno	24	A definir	15	R\$ 1.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 15.000,00
3	Ação: Construção e avaliação de indicadores de gestão. Entidade: A definir Servidor indicado: Pablo Moreira e Sirley Maclaine	Externo	24	A definir	2	R\$ 1.800,00	R\$ 2.270,00	R\$ 1.500,00	R\$ 11.140,00
4	Ação: Auditoria de avaliação de controles internos. Entidade: A definir Servidor indicado: A definir	Interno	16	A definir	2	R\$ 1.000,00			R\$ 2.000,00
5	Ação: Reforma Trabalhista Entidade: A definir Servidor indicado: Gutemberg Tiburtino e Gabriela Secundo	Externo	16	A definir	2	R\$ 1.200,00	R\$ 1.625,00	R\$ 1.500,00	R\$ 8.650,00
6	Ação: E-Social na Administração Pública Entidade: A definir Servidor indicado: Gutemberg Tiburtino e Gabriela Secundo	Externo	16	A definir	2	R\$ 1.500,00	R\$ 1.625,00	R\$ 1.500,00	R\$ 9.250,00



**Estado de Sergipe  
Poder Judiciário**

**DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO**

7	Ação: Auditoria contábil, financeira, orçamentária, patrimonial e operacional, com foco em adequação orçamentária e financeira, sistemática dos programas, projetos, atividades e sistemas governamentais, avaliação das metas do PPA e execução dos programas e do orçamento e dos resultados das gestões orçamentária, financeira e patrimonial. Entidade: A definir Servidores indicados: A definir	Externo	24	A definir	2	R\$ 1.700,00	R\$ 2.270,00	R\$ 1.500,00	R\$ 10.940,00
8	Ação: IV Fórum de Boas Práticas de Auditoria e Controle Interno no Poder Judiciário. Entidade: TRT-SP	Externo	24	A definir	2	R\$ 0,00	R\$ 2.270,00	R\$ 1.500,00	R\$ 7.540,00
9	Ação: Pregão Eletrônico Entidade: A definir Servidor indicado: Djenal Gonçalves	Externo	24	A definir	1	R\$ 1.800,00	R\$ 2.270,00	R\$ 1.500,00	R\$ 5.570,00
10	Ação: Termo de Referência e Elaboração de Edital Entidade: a definir. Servidor indicado: A definir	Externo	24	A definir	1	R\$ 1.800,00	R\$ 2.270,00	R\$ 1.500,00	R\$ 5.570,00
<b>Total</b>			<b>208</b>			<b>R\$ 12.400,00</b>	<b>R\$ 14.600,00</b>	<b>R\$ 10.500,00</b>	<b>R\$ 78.660,00</b>